

MÓDULO II

CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Fomentar a participação de profissionais do setor cultural fluminense em programas de residência artística, em âmbito nacional ou internacional, por meio do custeio de despesas de locomoção.

1.2 As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste módulo devem prever a **participação do proponente em programa de residência artística**, compreendida como período de imersão destinado a processos de criação, experimentação ou desenvolvimento artístico.

1.2.1 No momento da inscrição, o **PROPONENTE** deverá selecionar se irá concorrer no âmbito nacional ou internacional.

1.3 As propostas podem se enquadrar nos mais diversos segmentos artístico-culturais existentes, como audiovisual, dança, teatro, circo, literatura, artes visuais, culturas populares entre outros, devendo o PROPONENTE ser o próprio artista.

1.3.1 Apenas projetos de residência artística para artistas individuais serão considerados nesta chamada.

1.4 As propostas inscritas neste módulo devem prever a participação em apenas 01 (uma) instituição, espaço ou programa de residência artística.

2. PRAZOS ESPECIFICOS

2.1 O prazo para a inscrição de **PROPOSTAS** neste módulo ficará aberto das 09 horas do 05 de fevereiro até às 18 horas do dia 31 de outubro, de forma contínua.

2.2 As propostas inscritas devem prever que suas viagens sejam realizadas entre o dia 01 de abril de 2026 e 31 de março de 2027, desde que a sua viagem esteja marcada para ser realizada a partir de 60 (sessenta) dias corridos, após o último dia útil do mês em que o proponente realizou a inscrição.

3. DISPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos deste módulo serão divididos de forma igualitária entre propostas de locomoção nacional e internacional.

3.2 Os recursos, deste módulo, serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que, 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

3.3 O aporte disponibilizado para este módulo será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, distribuídas da seguinte forma:

MÊS	TIPO DE CONCORRENCIA	REGIONALIZAÇÃO	VALOR
Abril 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Maio 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Junho 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Julho 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Agosto 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Setembro 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Outubro 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Novembro 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00

Dezembro 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Janeiro 2027	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Fevereiro 2027	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
Março 2027	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 36.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 54.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 180.000,00
TOTAL DA CHAMADA			R\$ 2.160.000,00

3.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a distribuição de recursos mencionada nos **subitens 3.1, 3.2 ou 3.3**, os recursos serão remanejados seguindo a hierarquia abaixo:

HIERARQUIA	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1º	ENTRE	CAPITAL
		DEMAIS REGIÕES
2º	ENTRE	NACIONAL
		INTERNACIONAL
3º	DO	MÊS ENCERRADO
	PARA	MÊS SEGUINTE

3.5 O proponente que se inscrever neste módulo concorrerá ao aporte referente ao mês em que realizará a sua viagem.

3.6 A tabela do **subitem 3.3** será atualizada mensalmente, e disponibilizada para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

4. CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

4.1 Ao inscrever sua **PROPOSTA CULTURAL** o **PROPONENTE** deverá preencher, nos campos adequados do Sistema Desenvolve Cultura, as seguintes informações:

- a) Título da proposta de residência artística.
- b) O valor exato requerido para custear a locomoção de sua proposta.
 - b.1)** Em hipótese alguma, será permitida a alteração do valor requisitado após submissão de sua proposta.
- c) Apresentação da proposta: descrição do projeto de residência artística, abordando o processo criativo, objetivos, etapas previstas, contexto artístico e demais informações pertinentes.
- d) Período de realização da residência artística, contendo datas de ida e volta.
- e) Descrição da instituição, espaço ou programa de residência artística que acolherá o proponente, incluindo seu histórico, objetivos e características.
- f) Objetivos gerais e específicos da residência artística.
- g) Justificativa da proposta, demonstrando sua relevância artística e cultural.

4.2 Em sua inscrição o proponente também deverá inserir no Sistema Desenvolve Cultura, via upload e em formato PDF, a seguinte documentação:

a) **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, conforme detalhado no **ANEXO 03**.

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 04**.

b.1) O **PROPONENTE** deverá prever apenas o custo de locomoção e, no caso de viagens internacionais, o custo do seguro-viagem.

b.2) Os valores dispostos no **ANEXO 4** deverão estar de acordo com aqueles apresentados no **subitem 4.1 alínea b** e no **subitem 4.2 alínea d** deste módulo.

c) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo **ANEXO 05**

d) Cotação das passagens ou do transporte com no mínimo, 02 (duas) estimativas, de duas empresas diferentes. Contendo as seguintes informações:

- d.1)** Ida: data, hora e local da partida e da chegada;
- d.2)** Volta: data, hora e local da partida e da chegada;
- d.3)** Valor total e individual das passagens de todos os membros da equipe.
- d.4)** Não serão aceitas cotações de passagem promocional.
- d.5)** Não será permitida a cotação de bagagens extras.

e) Carta de aceite da instituição ou programa de residência artística, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, contendo local, período da residência e nome do proponente.

e.1) A carta deverá estar acompanhada do e-mail pelo qual o aceite foi formalizado.

e.2) Caso a carta de aceite e/ou o e-mail esteja em uma língua estrangeira, o proponente deverá enviar em conjunto uma tradução livre dos documentos.

f) Material institucional da residência artística ou da instituição responsável pela residência.

g) Materiais complementares, como sinopses, roteiros, esboços conceituais, referências ou similares.

5. AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.2 A Banca Examinadora avaliará as propostas inscritas neste módulo de acordo com os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) QUALIDADE E CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. Avaliação da clareza, coerência e relevância do projeto artístico, considerando sua originalidade e potencial de desenvolvimento durante a residência. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos). • Atende plenamente ao critério - 12 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos). • Atende plenamente ao critério - 13 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.	0 a 25 pontos
II) RELEVÂNCIA DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. Será avaliada a importância, reconhecimento e adequação da instituição ou programa de residência ao projeto proposto. - Abrangência e visibilidade da instituição ou programa de residência (local, nacional ou internacional). (0 a 12 pontos). • Atende plenamente ao critério - 12 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos;	0 a 25 pontos

• Não atende ao critério – 0 pontos. - Importância e reconhecimento da instituição ou programa de residência no cenário artístico-cultural. (0 a 13 pontos). • Atende plenamente ao critério - 13 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.	
III) TRAJETÓRIA DO PROPONENTE, Será avaliado o histórico do artista no campo artístico/ cultural. - Experiência comprovada, considerando a atuação prática do artista no setor cultural relevante. (0 a 12 pontos) • Atende plenamente ao critério - 12 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. - Histórico de Produções, considerando a qualidade e relevância das obras já realizadas pelo artista. (0 a 13 pontos). • Atende plenamente ao critério - 13 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.	0 a 25 pontos
IV) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Será avaliado se os custos estão bem dimensionados, ou seja, se a proposta representa aplicação dos recursos públicos com economia, sem prejudicar a qualidade de sua execução. • Atende plenamente ao critério - 25 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 13 a 24 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 12 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.	0 a 25 pontos
TOTAL	100 pontos

6. EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

6.1 Este módulo contempla exclusivamente, despesas com locomoção terrestre ou aérea, inter-regional, nacional ou internacional. Não serão aceitas despesas com transporte por táxi, aplicativo ou aluguel de veículos.

6.2 No caso de transporte aéreo, somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica.

6.3 As passagens precisam, obrigatoriamente, ter como ponto de partida e destinar-se ao Estado do Rio de Janeiro - considerando ida e volta.

6.4 Todos os proponentes contemplados neste módulo deverão cooperar com o acompanhamento feito pelo proponente contemplado no **MODULO III** desta chamada.

6.4.1 Para este acompanhamento o proponente deverá fornecer, quando requisitado, depoimentos, entrevistas, fotos e qualquer outra informação requerida pelo proponente contemplado no **MODULO III** desta chamada.

6.4.2 Caso necessário, os proponentes contemplados neste módulo deverão concordar com o acompanhamento presencial da execução de sua proposta, pelo proponente contemplado no **MODULO III** desta chamada.

7. REGISTRO DE EXECUÇÃO.

7.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações de sua residência. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo entre 3 (três) a 5 (cinco) minutos, compilando imagens dos bastidores, de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora.

7.2 O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 16**.

7.3 O REGISTRO DE EXECUÇÃO deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.